



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUIPE
Rua Cel. Bicaco, 58 – CEP 98770-000
Fone: (55) 3336-1325
E-mail: camara@catuibe.rs.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CATUIPE - RS

RECEBIDO EM
22/08/2025
15/45 HS

ASSINATURA

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 08/2025

Altera o artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Catuípe/RS, que dispõe sobre os períodos de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores, reduzindo os períodos de recesso parlamentar.

A BANCADA DO PARTIDO PROGRESSISTA (PP) E DO PARTIDO REPUBLICANOS, representada pelos Vereadores Giovani Henrique Rieth, Marlon Alberto Dalla Corte, Arthur Carlos Machado Trevisan e Leni Maria Duarte Cauduro, com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições, apresenta o seguinte:

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º O artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Catuípe/RS passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. A Câmara de Vereadores reunir-se-á, anualmente, de 1º de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 20 de dezembro.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Catuípe, 22 de agosto de 2025.

VEREADORES AUTORES:

Giovani Henrique Rieth – PP

Marlon Alberto Dalla Corte – PP

Arthur Carlos Machado Trevisan – PP

Leni Maria Duarte Cauduro – Republicanos



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUIPE
Rua Cel. Bicaco, 58 – CEP 98770-000
Fone: (55) 3336-1325
E-mail: camara@catuipe.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 08/2025

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica tem por finalidade alterar o artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Catuípe/RS, que atualmente estabelece os períodos de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de 1º de março a 30 de junho e de 1º de agosto a 20 de dezembro, resultando em recessos parlamentares demasiadamente extensos.

A presente proposta possibilita que a Câmara permaneça em recesso durante todo o mês de janeiro, e do dia 15 de julho até o dia 1º de agosto, além do período de 21 a 31 de dezembro, reduzindo de forma significativa os períodos de recesso parlamentar e assegurando maior atuação legislativa ao longo do ano.

A medida visa fortalecer a presença do Poder Legislativo, permitindo acompanhamento mais próximo e contínuo das ações do Poder Executivo, maior debate de temas relevantes para a população e o aprimoramento da função fiscalizatória e legislativa da Câmara.

Assim, a alteração do art. 35 da Lei Orgânica é medida necessária para assegurar maior efetividade no desempenho das funções legislativas e no atendimento das demandas da sociedade catuípana.

Catuípe, 22 de agosto de 2025.

VEREADORES AUTORES:

Giovani Henrique Rieth – PP

Marlon Alberto Dalla Corte – PP

Arthur Carlos Machado Trevisan – PP

Leni Maria Duarte Cauduro – Republicanos